



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

00018

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO: 03/2019 Processo Dispensa.

DISPENSA Nº. 03/2019

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2019, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Contratação esta que está estimada em um valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

REGULAR 17/12/2019
Antônio Marcio Mayer
Antônio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Parecer ASSESSORIA JURÍDICA (Minuta Contrato)

PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2019.

Ementa: Análise jurídico-formal o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n°. 03/2019, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

PARECER JURÍDICO

Constam dos presentes autos a solicitação de contratação contendo a especificação da dispensa da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a aquisição em tela.

Foi-nos encaminhada a minuta do Contrato e solicitação sobre o parecer de Dispensa de Licitação, análise jurídico-formal, constante às fls. deste processo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei n°. 9.648, de 27.5.98)**

Analisada a minuta do Contrato, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n°. 8.666/93, atualizada, no que se refere ao art.23, pelo Decreto 9.412 de 04/06/2018 encontrando-se apta para ser executada e é passível de dispensa de licitação em função de que o valor contratado não é superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em relação ao objeto definido. Sem prejuízos das demais formalidades, em especial coleta de orçamentos de pelo menos 3(três) fornecedores.

É o parecer s.m.j.

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019.


VICENTE DZIUBAT
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Manutenção do site da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº03/2019 faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Contrato: R.B. Lopes Junior Informática – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 04902412/0001-78, com sede na Rua José Carollo, 116, CEP: 85035-260, GUARAPUAVA, PARANÁ,

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019.

Franciele de Fatima da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

REGULAR - 17/12/2019
Antônio Marcio Mayer
CPF 022.654.339-54
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

00009

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019.

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada para Desenvolvimento e Manutenção do site da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº03/2019 faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Contrato: R.B. Lopes Junior Informática – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 04902412/0001-78, com sede na Rua José Carollo, 116, CEP: 85035-260, GUARAPUAVA, PARANÁ,
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019.

FRANCIELE DE FATIMA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:A06E1499

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2019. Edição 1821

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 02/2019.

00003

Contrato administrativo de Prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Campina do Simão, e empresa R.B. Lopes Junior Informática-ME, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 03/2019.

Pelo presente contrato administrativo de Prestação de serviços, que fazem entre si de um lado, a Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal Vicente Wognei, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº287.609.729-04, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado empresa R.B. Lopes Junior Informática – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 04.902.412/0001-78; com sede na Rua José Carollo, 116, CEP: 85035-260, GUARAPUAVA, PARANÁ, devidamente representada por seu administrador Sr. Romeu B. Lopes Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 027.360.099-08, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – PR., denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº 03/2019, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPTMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO conforme



00004

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 03/2019, da Câmara Municipal de Campina do Simão.

Parágrafo primeiro – O contratado fica responsável pelo fornecimento de acordo com a proposta apresentada que faz parte deste procedimento de dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O valor do presente contrato é de R\$ 11.979,96 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único: o valor ora contratado será fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A contratada se responsabilizará pela implantação, desenvolvimento Site, hospedagem, Gerenciador de conteúdo e suporte Técnico para o Site da Câmara Municipal de Campina do Simão,

PARAGRAFO SEGUNDO- O contrato será vigente por um período de um ano a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, e Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, da seguinte forma:

O preço total proposto para as aquisições dos produtos é de R\$ 11.979,96 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) a ser pago em duas parcelas semestrais, sendo a primeira até o dia 30 de agosto de 2019 e a segunda parcela até o dia 29 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas, impostos, ou emolumentos, e demais obrigações concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.



00005

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta	Funcional	Fonte
2019	70	33.90.39.05.00	0

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem obrigações da contratante:

Efetuar o pagamento ajustado; dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, do edital da licitação e anexos, bem como das cláusulas do presente contrato.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



00906

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) O contrato se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) o atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) caso as partes venham a rescindir unilateralmente o presente contrato, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital Dispensa de Licitação nº 03/2019.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

00007

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, nem adição de item ao referido bem, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Câmara.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Câmara, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

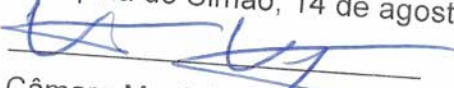
A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Câmara relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

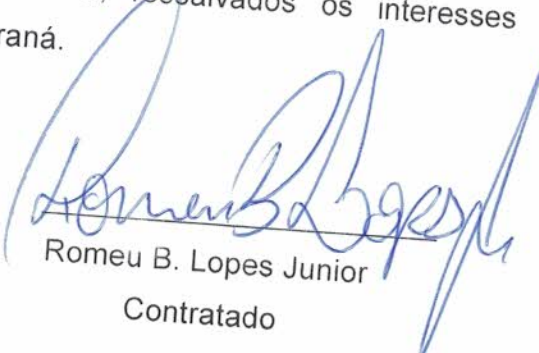
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Guarapuava - PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as **CLÁUSULAS** inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Campina do Simão - Paraná.

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019.


Câmara Municipal de Campina do Simão
Contratante


Romeu B. Lopes Junior
Contratado

Testemunhas:

1) _____
RG

2) _____
RG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

00001

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

Extrato de Contrato

Contrato: 02/2019

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: R.B. Lopes Junior Informática – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Valor: R\$ 11.979,96 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2019

Vigência: 13 de agosto de 2020.

REGULAR 17/12/2019
VISTO CI
Antônio Marcio Mayer

Antônio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

Câmara Municipal de Campina do Simão- Estado do Paraná

00002

Extrato de Contrato

Contrato: 02/2019

Contratante: Câmara Municipal de Campina do Simão

Contratado: R.B. Lopes Junior Informática – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE, GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO SITE, SEO(SEARCH ENGINE OPMIZATION), INTEGRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E SUPORTE TÉCNICO SITE/SERVIDOR WEB PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

Valor: R\$ 11.979,96 (onze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2019

Vigência: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:

Franciele de Fatima da Silva

Código Identificador:750FD4F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2019. Edição 1821

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OK
Antônio Marcio Mayer
Antônio Marcio Mayer
CPF 022.664.339-54
Controle Interno